



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1128 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

"AUTORIZA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO"

HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI

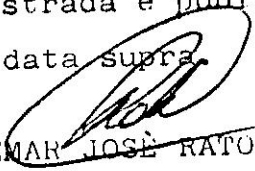
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de um salário mínimo mensal para o Presidente e meio salário mínimo mensal ao tesoureiro do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

Art. 2º - A referida gratificação somente será concedida pelo período em que o servidor prestar serviço ao FMSS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto, revogadas as demais disposições em contrário.


HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Administração e Planejamento, na data supra


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
Sec. de Adm. e Planejamento